



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 002/2020/CPCRC

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020/CPCRC PARA
CREDENCIAMENTO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO
COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO PARA ATENDER A SEDE E UNIDADES
REGIONAIS DO CPCRC PARA AUXÍLIO AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO
DO COVID-19.**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Estado do Pará, por intermédio do CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES, torna público o presente Edital, “CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO PARA ATENDER A SEDE E UNIDADES REGIONAIS DO CPCRC PARA AUXÍLIO AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19 (Novo Corona Vírus)”, para dar apoio e suporte a estrutura da instituição, com fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Estadual nº 609/2020, Decreto Estadual nº 619/2020, Decreto Estadual nº 670/2020, Portaria AGE nº 170/2020 de 09 de abril de 2020, bem como princípios norteadores da Administração Pública, em consonância com as disposições deste instrumento.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública nº 002/2020 tem como objeto a seleção de pessoas jurídicas para o credenciamento de eventual contratação de caminhão com sistema de resfriamento para atender a sede e unidades regionais do CPCRC para auxílio as ações de enfrentamento do covid-19, conforme o disposto neste edital e as especificações e quantidades constante no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. A contratação da empresa selecionada será realizada mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 combinado com a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e do Decreto nº 619, de 23 de março de 2020, observando as regras deste instrumento convocatório.

1.3. Os interessados em participar do credenciamento, poderão enviar proposta comercial, junto com a documentação solicitada neste edital para o e-mail cpl.cpcrc@gmail.com

1.4. As dúvidas sobre o Edital deverão ser enviadas exclusivamente por meio do e-mail: cpl.cpcrc@gmail.com após a publicação do presente edital.

1.5. O prazo de execução dos serviços será impreterivelmente de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, tendo em vista a necessidade de atendimento imediato das demandas vinculadas ao enfrentamento do COVID-19. Excepcionalmente, havendo fato superveniente, mediante comprovação do sinistro e aceitação por parte do CPCRC poderá o prazo ser prorrogado de acordo com os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

1.6. A demanda referente ao Credenciamento da Chamada Pública nº 002/2020, está disposto no Anexo 002/2020.

1.7. Período de Credenciamento da Chamada Pública nº 002/2020: 05 de Maio de 2020 e 06 de maio de 2020, até as 16:00 hrs.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



2. DA DEMANDA E DA SELEÇÃO

2.1. Poderão solicitar credenciamento os interessados que preencham as condições de habilitação e concordem com as condições definidas neste Edital.

2.2. O credenciamento não implica obrigatoriamente em contratação, a qual será formalizada conforme a necessidade do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

2.3. A escolha para contratação da empresa cadastrada será realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, juntamente com a Diretoria Administrativa e financeira, utilizando os seguintes critérios objetivos:

- a) menor preço ofertado, por pagamento mensal de contratação;
- b) proximidade dos locais que serão necessários a presença dos caminhões com sistema de refrigeração, conforme Anexo I.

2.4. O quantitativo estimado de contratações referentes aos caminhões com sistema de resfriamento, está disposto no Anexo I. O referido quantitativo poderá ainda sofrer acréscimos ou diminuição de acordo com a necessidade do órgão.

2.5. No caso de oferta de dois ou mais fornecedores, será dada preferência na contratação da proposta de menor valor, até que seja atingida a quantidade necessária pelo CPCRC.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente Edital de chamamento público os interessados que concordem com as condições definidas neste Edital, e que comprovem a regularidade:

Habilitação Jurídica:

- a) A participação neste Edital de Chamada Pública é para “**Empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste credenciamento**”, e que estejam regular com o CNPJ.

a.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

3.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d.1) caso o interessado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.3. Documentos complementares para credenciamento

- a) O CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos);
- b) O CRV (Cerificado de Registro de Veículos);
- c) Documentação do veículo atualizada.

3.2. É vedada a participação:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital;
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto quanto à restrições de no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

3.4. Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

3.5. Os credenciamentos serão feitos unicamente online e a sua inscrição implica na aceitação integral de todos os termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2020.

3.6. O ônus da participação no processo de credenciamento, incluindo eventuais despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do postulante.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



4. DO CADASTRO DAS PROPOSTAS

4.1. As inscrições dos interessados no objeto do presente chamamento público poderão ser realizadas **no período de 05 de maio de 2020 e 06 de maio de 2020, até as 16:00 hrs**, tendo em vista a situação emergencial vivenciada pelo Estado Pará e declarada pelo Decreto Legislativo nº 02, de 20 de março de 2020, através do site <http://www.cpc.pa.gov.br/>, aba “Licitações”, link “Chamada Pública COVID-19”;

4.2. As propostas deverão ser enviadas durante a vigência deste edital de chamamento no período descrito no item 4;

4.3. No período de inscrição, os interessados apresentarão a sua proposta e encaminharão os documentos de habilitação.

4.4. O cadastro não implica obrigatoriamente em contratação, a qual será formalizada conforme a necessidade do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

4.5. Qualquer interessado poderá apresentar pedidos de esclarecimentos dos termos do edital, no período de inscrição previsto no item 4.1, até 24h (vinte e quatro) horas antes do encerramento.

4.6. Só serão aceitos documentos encaminhados em dias úteis, e por meio eletrônico

5. DA HABILITAÇÃO DOS CADASTRADOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

5.1. Finalizado o prazo de inscrições, a Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a Diretoria Administrativa e Financeira, analisará a documentação apresentada e publicará Edital contendo a lista, com os preços ofertados do menor para o maior valor dos Cadastrados, no Diário Oficial do Estado do Pará e no site do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves – CPCRC.

5.2. O referido Edital, além de divulgar as empresas cadastradas, concederá prazo de 01 (um) dia útil contado de sua publicação, para interposição de recurso da decisão de indeferimento de cadastramento da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a Diretoria Administrativa e Financeira.

5.2.1. No ato de interposição de recurso, o Recorrente deverá apresentar todas as razões que fundamentam o seu pedido.

5.3. Eventual recurso apresentado não terá efeito suspensivo do edital.

5.4 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: cpl.cpcrc@gmail.com

6. CONTRATAÇÃO E ESCOLHA DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

6.1. O Centro de Perícias Científicas realizará a contratação da empresa selecionada, de acordo com a necessidade, e conforme o edital contendo o resultado final das empresas credenciadas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



6.2. Surgindo a pretensão contratual e necessidade de contratação dos serviços prestados pelas empresas selecionadas, a Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a Diretoria Administrativa e Financeira, realizará a escolha utilizando os seguintes critérios objetivos:

- a) menor preço ofertado, por pagamento mensal de contratação;
- b) proximidade dos locais que serão necessários a presença dos caminhões com sistema de refrigeração, conforme Anexo I.

6.3. A decisão de seleção será publicada no Diário Oficial do Estado, obedecendo a Relação de Classificação, conferindo prazo para interposição de recurso de 01 (um) dia útil, com as suas razões e sem efeito suspensivo, para os demais credenciados não escolhidos.

6.4. Será publicada o “termo de contratação da chamada pública 002/2020/CPCRC”, contendo os dados necessários, ratificando a contratação quanto a empresa credenciada e selecionada, conforme item 3.

6.5. A empresa selecionada será notificada para assinatura do contrato e imediata prestação de serviços.

6.6. O credenciado selecionado e convocado que, injustificadamente, deixar de assinar o contrato ou prestar o serviço, dentro do prazo estabelecido pela Administração, será considerado como inadimplente acerca da obrigação que se pretendia executar, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

6.7. A contratação fica vinculada a proposta e suas especificações apresentadas pelo classificado, sendo que caso o objeto e serviço prestado não esteja de acordo com o solicitado pela Administração ao início da execução contratual, o mesmo será descredenciado.

7. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

7.2 O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o BANPARÁ, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo BANPARÁ.

7.3 A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o serviço prestado, além de mencionar o número da Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.4 Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Do Cadastrado:

8.1.1. Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste edital de Chamamento Público, de forma a prestar os serviços descritos neste Edital.

8.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do contrato, inclusive materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficando exclusivamente a cargo da unidade contratada, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao Estado do Pará.

8.1.3. Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no Edital.

8.2. Do Centro de Pericias Cientificas Renato Chaves - CPCRC:

8.2.1. Efetuar o pagamento ao classificado, bem como atestar, os recibos e as notas fiscais relativas ao serviço prestado.

8.2.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A Gestão do serviço prestado ficará a cargo do Centro de Pericias Cientificas Renato Chaves – CPCRC;

9.2. A fiscalização do contrato será realizada pela contratante, não excluindo e nem reduzindo, por tal falta, a integral responsabilidade da contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto.

9.3. Será publicado em diário oficial, a portaria do fiscal de contrato, devidamente designado pela administração, para acompanhamento do contrato.

10. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A aplicação de penalidades decorrentes deste Edital de Chamada Pública, será analisada à luz das dificuldades enfrentadas pelo mercado em virtude da situação emergencial mundial decorrente da epidemia de COVID-19 (corona vírus);

10.2. Comete infração administrativa, o participante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto, sem justificativa aceita pelo CPCRC;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



10.3. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, nos casos de infrações leves, assim entendidas como aquelas que não causarem prejuízo à Administração;
- b) Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total dos itens não entregues, pelo prazo superior a 90 (noventa) dias, caracterizando inexecução total do mesmo.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1. A execução do objeto da contratação é personalíssima não admitindo subcontratação total ou parcial por terceiro.

11.2. As contratações decorrentes deste chamamento serão publicados no site oficial, nos termos do art. 4º, §2º da Lei federal nº 13.979/2020.

11.3. O cadastramento não implicará direito à contratação.

11.4. São partes integrantes deste instrumento convocatório:

11.4.1. Termo de Referência – Anexo I.

11.4.2. Termo de Consentimento de uso de Caminhão com sistema de refrigeração – Anexo II

11.4.3. Declaração de não empregabilidade de menor – Anexo III

11.5. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a Diretoria Administrativa e Financeira, e submetidos à decisão final da autoridade superior.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS

DIRETOR GERAL

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo subsidiar o “EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020/CPCRC PARA CREDENCIAMENTO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO PARA ATENDER A SEDE E UNIDADES REGIONAIS DO CPCRC PARA AUXÍLIO AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19 (Novo Corona Vírus)”, pelo Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, para dar apoio e suporte a estrutura da instituição.

II – JUSTIFICATIVA

Considerando as justificativas ora expostas no memorando nº 105/2020-DAF/CPCRC (cópia), e a solicitação constante no memorando 115/2020-DAF/CPCRC, a chamada pública se faz necessária em virtude, de que hoje o Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, não possui, espaço nas próprias dependências que comporte a demanda que cresce a cada dia, devido a pandemia instaurada pela COVID-19, para acomodação de óbitos, seja de residências ou hospitais.

Os recolhimentos, tem tornado-se essencial para que haja, o esvaziamento de leitos e espaços, para a internação de novos pacientes, que estejam com sintomas do corona vírus, não obstante a isso, a necessidade de remoção torna-se necessária, visto que há demora pelas próprias empresas particulares “funerárias”, de chegar ao local, bem como pelo próprio sistema de saúde.

A necessidade se baseou não somente, na falta de espaço insuficiente, precisam ser analisados e com isso, até a execução e finalização dos exames não se tem a real noção se há ou não contaminação pelo coronavírus.

A transmissão do COVID-19 agravou-se rapidamente, gerando assim, a necessidade de um trabalho mais árduo e rápido, não só pelos médicos, enfermeiros e assistentes, que fazem hoje as análises dos pacientes, como também de sua remoção do local.

Os noticiários demonstram que a cada dia, os números de infectados, ou em situação de análise bem como de óbitos, aumentam gradativamente, e sem diminuição. Não restringindo-se apenas ao vírus e suas consequências, mas a situações do dia a dia, que trazem transtorno a segurança pública, e no que diz respeito as atividades afins deste



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



órgão, o mesmo mantém suas funcionalidades para poder atender as demandas periciais de crimes em geral.

Nos anexos I, II e III demonstrados na cópia do memorando nº 105/2020-DAF/CPCRC, nos autos do processo 2020/309960, fica evidente que se tem a necessidade de tomar-se medidas urgentes, devido ao aumento de casos pela Pandemia do COVID-19 (Novo Corona Vírus).

III – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO | Local para futura e eventual prestação do serviço | QTD. | UND. |
|------|--|---|-----------|------------|
| 01 | Caminhão com Sistema de Resfriamento: utilizado para cargas perecíveis que exijam temperaturas baixas e proteção contra as intempéries do tempo. Especificação básica: 1 - Capacidade de carga no máximo de até 15 toneladas; 2 - Peso bruto no máximo de até 23 toneladas; 3 – Comprimento total no máximo de até 12 metros, do veículo. 4 - Caminhão com eixo duplo na carroceria; 5- Com rampa de acesso, na parte traseira; 6- Com possibilidade de adaptação para gerador de energia externo. | Sede CPCRC, Endereço: Rodovia dos trabalhadores, S/N, Bairro: Mangueirão, CEP: 66.640-411 | 01 | UND |
| | | Unidade Regional: CASTANHAL Endereço: Rua Major Wilson, nº 54, Bairro: Cristo – Castanhal/PA- CEP:68.742-190 | 01 | UND |
| | | Unidade Regional MARABÁ Endereço: Folha 30 – Quadra Especial, Lote Especial, Bairro: Nova Marabá – Marabá/PA- CEP: 68.507-000 | 01 | UND |
| | | Unidade Regional SANTARÉM Endereço: Avenida Moaçara, S/N, Bairro: Floresta – Santarém/PA, CEP: 68.440-000 | 01 | UND |
| | | Unidade Regional ALTAMIRA Endereço: Rua Acesso Um, S/N – Entre Av. João Rodrigues e Alameda Dois – Bairro: Sudam I – Altamira/PA – CEP: 68.371-000 | 01 | UND |

3.1. A contratação do caminhão com sistema de resfriamento, se dará de acordo com a necessidade e demanda do órgão, conforme estipulado em edital.



IV – CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. O veículo ficará estacionado na garagem da Sede do CPC-RC e nas dependências das unidades regionais, durante a necessidade de uso do caminhão com Sistema de Resfriamento;
- 4.2. Toda manutenção corretiva e preventiva, reposição de gás, peças e outros necessários para a contínua refrigeração será providenciada pela contratada;
- 4.3. Em casos de pane geral no sistema de refrigeração, que não dê para ser resolvida em 24 horas, a contratada deverá substituir o caminhão que encontra-se nas dependências da Sede deste CPCRC e nas dependências das unidades regionais;
- 4.4. O Serviço será executado nas dependências da Sede do CPCRC e nas dependências das unidades regionais, e em caso de solicitação de mobilidade do veículo, conforme determinação da Direção-Geral, o mesmo será avisado com antecedência.

V – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CHAMADA PÚBLICA

5.1. O presente termo de referência tem como base de fundamentação o que expressasse na Portaria Conjunta nº 170/2020/AGE de 08 de Abril de 2020, que estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos da administração pública estadual direta e indireta, nas aquisições realizadas no fulcro da Lei Federal nº 13.979/2020 c/c ao Decreto Estadual nº 609/2020.

“Art. 1º. O chamamento público sendo o procedimento destinado a selecionar órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, consórcio público ou entidade privada sem fins lucrativos para firmar convênio ou contrato de repasse, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

5.2. No art.2º, da referida portaria em conjunta da Auditoria Geral do Estado, Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, e a Procuradoria Geral do Estado, consta a devida orientação, quanto a forma de prover as contratações baseadas na Lei Federal nº 13.979/2020:

“Art. 2º. Os órgãos e entidades da administração pública estadual devem realizar chamamento público, em todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 2020 c/c Decreto Estadual



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



nº 609, de 2020, proceder em conformidade com as normas fixadas nesta Portaria”

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1.1. Apresentar, antes do início das atividades, relação dos funcionários a serem alocados nos respectivos serviços, com a identificação das pessoas rigorosamente atualizada, e mantê-los identificados por crachás, como foto atualizada e nome completo, para controle de sua permanência nas dependências do local da prestação de serviço e que possuam registros adequados em suas Certidões de Antecedentes e Certidão Negativa Criminal Estadual e Federal.

6.1.2. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.1.3. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer funcionário cuja atuação, permanência e/ou comportamento, sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do Serviço Público.

6.1.4. Ressarcir eventuais danos causados por funcionários ao Patrimônio Público ou a Terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública; e indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.6. Cumprir as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes dos equipamentos pertencentes ao patrimônio da CONTRATANTE.

6.1.7. Assumir todas as despesas decorrentes de deslocamento e hospedagem dos técnicos executores das manutenções, ao local onde está instalado o caminhão com sistema de resfriamento.

6.1.8. Acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes dos equipamentos pertencentes ao patrimônio da CONTRATANTE;

6.1.9. Acatar as normas de controle, segurança e funcionamento das instalações da CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



6.1.10. A CONTRATADA garantirá suporte técnico telefônico por 24 horas, como também assistência técnica preferencialmente em Belém.

6.1.11. A CONTRATADA deverá oferecer manutenções corretivas ou preventivas, durante a vigência do contrato, caso haja necessidade, sem que haja ônus para a contratante.

6.1.12. Efetuar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da solicitação do fiscal do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço, nº do contrato, e objeto.

6.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.14. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar, um Check-List, para possíveis manutenções a ser acordado junto à CONTRATANTE, visando permitir a operação e desempenho adequados ao uso pretendido.

6.1.15. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Chamada Pública.

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos.

6.2.6. Elaborar relatório, de acompanhamento a fiscalização do contrato, como também de processo de pagamento.

6.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa deverá fornecer os serviços contratados, de acordo com o descrito no item III e IV, atentando as exigências constantes, que versa sobre as obrigações da contratada. Sendo que os serviços serão prestados de forma imediata, a solicitação para execução dos serviços.

7.2. Formas de recebimento do serviço.

7.2.1. Provisoriamente, em 01 (um) dias após efetuado serviço, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações.

7.2.2. Definitivamente, em 02 (dois) dias, após a verificação da qualidade do serviço prestado e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas neste TR.

7.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços e/ou produtos prestados ou fornecidos estão em desacordo com as especificações deste TR, e fora de especificação dos serviços que deveriam ser prestados, após a notificação por escrito à CONTRATADA serão interrompidos os serviços e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

7.5. Se houver recusa do serviço ou do produto, no todo ou em parte, a EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO deverá proceder com novas manutenções e avaliações, sem qualquer ônus para este Centro de Perícias Científicas e dentro de prazo máximo de 3(três) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

7.6. Não será aceita a prestação de serviços sem a prévia solicitação do fiscal ou da direção geral. Os custos gerados referentes a tentativas de prestação de serviços não solicitadas ou agendadas previamente com este CPC-RC, serão por conta do prestador de serviços.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



7.7. A empresa prestadora do serviço efetuará a qualquer tempo para o CPC-RC, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar quaisquer irregularidades.

7.8. Em havendo descontinuidade na prestação do serviço, a contratada deverá comunicar tal fato ao CPC-RC, devendo juntar declaração da empresa, expondo os motivos da descontinuidade, enviando os documentos que se fizerem necessários sobre a descontinuidade, ou da troca de serviço que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta inicial, ficando a critério deste CPC-RC aceitá-lo ou não.

VIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. A vigência deste contrato fica estabelecida de 06 (seis) meses, de acordo com o art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

8.2. A devida vigência do contrato poderá ser prorrogada caso seja justificado e apontado tal necessidade, se for para o enfrentamento da COVID-19, nos seguintes termos do art. 4-H, da Lei Federal nº 13.979/2020:

“Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)”

8.3. Os serviços prestados pela empresa deverá ter a garantia de acordo com a vigência do contrato, e estando de acordo com as obrigações da contratada de acordo com o item 6.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



IX – CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço prestado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A fiscalização do contrato será presidida por servidor devidamente designado.

X – PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a realização do serviço e apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidades relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02. O pagamento se dará através de ordem bancária, nos termos do Decreto Estadual nº. 877/2008, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do CPC-RC.

10.2. O preço poderá ser reajustado anualmente mediante apresentação de proposta ou do orçamento a que se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE.

10.3. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste termo de referência.

10.4. Além da apresentação da fatura, o pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA junto ao INSS e ao FGTS, sendo obrigatória, portanto, a apresentação mensal das respectivas certidões.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A aplicação de penalidades decorrentes deste Edital de Chamada Pública, será analisada à luz das dificuldades enfrentadas pelo mercado em virtude da situação emergencial mundial decorrente da epidemia de COVID-19 (corona vírus);

11.2. Comete infração administrativa, o participante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto, sem justificativa aceita pelo CPCRC;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

11.3. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, nos casos de infrações leves, assim entendidas como aquelas que não causarem prejuízo à Administração;
- b) Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total dos itens não entregues, pelo prazo superior a 90 (noventa) dias, caracterizando inexecução total do mesmo.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Em casos de dúvidas ou esclarecimentos quanto ao termo de referência contatar CPL pelo e-mail: cpl.cpcrc@gmail.com



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



ANEXO II

TERMO DE CONSENTIMENTO DE USO

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, situada no endereço _____, Bairro: _____, no município de _____, CEP _____, por meio de seu representante legal o Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____, vêm apresentar a declaração de consentimento de uso, ao qual faz consta que tem total conhecimento do objeto do contrato e para os fins que serão utilizados visando atender a sede e unidades regionais do CPCRC para auxílio as ações de enfrentamento do covid-19 (novo corona vírus), e que após a finalização do contrato, ou desnecessidade de uso do caminhão com sistema de resfriamento, ou rescisão do contrato, a troca, limpeza, desinfecção outra necessidade, será de responsabilidade da contratada.

Assinatura do Representante da empresa



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, situada no endereço _____, Bairro: _____, no município de _____, CEP _____, por meio de seu representante legal o Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____, vêm declarar que conforme o inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

“XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; “

Não emprega menores de 18 (dezoito)anos, ao que expõe o inciso XXXIII, da Constituição Federal do Brasil.

Assinatura do Representante da empresa